

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto compreende a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica à Prefeitura Municipal, consistente no acompanhamento e otimização dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculado a Convênios/SICONV ou acordos firmados entre o Município e as referidas entidades públicas, inclusive com elaboração de planos de trabalho e prestações de contas de contrato de repasse.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justifica-se a contratação pretendida no intuito de atender a setor de extrema carência da Administração Pública Municipal, tendo em vista a necessidade imprescindível do acompanhamento dos convênios, contratos de repasses e instrumentos congêneres pactuados pelo Executivo Municipal.

**3. DO VALOR ESTIMADO:**

3.1. O valor total estimado da prestação dos serviços é de R\$ 53.199,96 (cinquenta e três mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) anual, sendo que o valor mensal é de R\$ 4.433,33 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

3.2. Os preços ora descritos foram obtidos através de pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo do objeto ora pleiteado.

**4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

4.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com a demanda apresentada pelo Município, atendendo as especificações abaixo:

- a) Auxiliar na preparação de processos, propostas, apresentações, planos de trabalhos para celebração de convênios e contratos de repasses, verificar a regularidade processual, planejar, elaborar, implementar, auxiliar, acompanhar e supervisionar a execução de projetos, contratos de repasse e convênios junto aos órgãos dos Governos Estadual e Federal;
- b) Elaborar Planos de Trabalho para a realização de novos convênios, em áreas que atendam o interesse público da administração municipal, compreendendo detalhadamente as razões que justifiquem a celebração do convênio, contendo ainda, a descrição completa do objeto a ser executado e a descrição das metas a serem atingidas;
- c) Manter arquivo digital atualizado e detalhado, sobre todos os convênios e contratos de repasses financiados pelo Estado e União e seus órgãos da Administração Direta e Indireta;
- d) Manter a Administração Municipal informada sobre sua regularidade junto ao SICONV, procedendo visitas periódicas aos referidos portais, como também aos portais dos ministérios;
- e) Fornecer à administração superior as informações ou relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento dos contratos e convênios vigentes;
- f) Dar orientações técnicas a todos os órgãos da Administração Municipal quanto aos procedimentos necessários à realização de convênios e contratos quando solicitado;
- g) Elaborar o planejamento operacional anual de todos os convênios e contratos de repasses e acompanhar sua execução no que tangem aos procedimentos a serem executados no Estado;

- h) Acompanhar os recebimentos pela Administração Municipal de Santa Cruz/RN de valores atinentes aos convênios e contratos; e
- i) Executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **5.1. Da CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA; e
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas do Contrato.

### **5.2. Da CONTRATADA:**

- a) A CONTRATADA obriga-se a atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do Contrato firmado, responsabilizando-se pelos serviços contratados, no que couber e nos termos da legislação vigente.
- b) São de responsabilidade da CONTRATADA todos os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução dos serviços pretendidos.
- c) A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações referentes à execução contratual deverão ser prontamente atendidas no máximo 72 (setenta e duas) horas.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora pretendido.

## **6. DAS SANÇÕES:**

6.1. A aplicação de multa a ser determinada pela CONTRATANTE, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor.

6.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

6.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto pretendido, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1. A fiscalização será realizada pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela Autoridade Competente, que notificará a empresa executora quando constatada alguma divergência na execução dos serviços pactuados.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1. O prazo de vigência inicial do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8.2. A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, o Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA:**

9.1. Os serviços serão executados conforme item, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

Item	Especificações Mínimas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Consultoria e assessoria técnica à Prefeitura Municipal, consistente no acompanhamento e otimização dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculado a Convênios/SICONV ou acordos firmados entre o Município e as referidas entidades públicas, inclusive com elaboração de planos de trabalho e prestações de contas de contrato de repasse.	Mês	12	4.433,33	53.199,96
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>53.199,96</b>

9.2. Os preços acima descritos foram obtidos através de pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo do objeto ora pleiteado.

#### **10. DOS DEMAIS CUSTOS:**

10.1. Caberá à CONTRATANTE o ônus pelas despesas não apresentadas neste Anexo.

Santa Cruz/RN, em 23 de julho de 2019.

**João Marcelo da Silva Farias**  
Presidente da CPL